

LEI N°- 486

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A REAJUSTAR OS SALARIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Câmara Municipal de Ijaci através de seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Ijaci autorizado a reajustar os salários e vencimentos dos Servidores Públicos Municipais no percentual de 29,64% (vinte e nove inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) a partir de 1º- de novembro de 1990.

Art. 2º- - O percentual referido no artigo anterior será aplicado aos salários e vencimentos constantes do Plano de Cargos e Salários vigentes no município, relativos aos respectivos níveis conforme planilha anexo.

Art. 3º- - O reajuste de que trata esta Lei é extensivo aos servidores aposentados e pensionistas.

Art. 4º- - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento corrente.

Art. 5º- - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos à 1º- de novembro de 1990.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 21 de novembro de 1990.

ANTONIO ALVARENGA VILAS BOAS  
Prefeito Municipal

ANEXO DA LEI N°- 486, DE 21,/11/90.

SÍMBOLOS E RESPECTIVOS VALORES DE VENCIMENTOS DE NOVEMBRO DE 1990

<u>SÍMBOLO</u>	<u>SALARIO ATUAL</u>	<u>NOVO SALÁRIO</u>
	S-OI	10.052,79 13.032,44
S-02	11.331,33	14.689,94
S-03	12.611,17	16.349,12
S-04	13.891,02	18.008,32
S-05	15.169,57	19.665,83
S-06	15.449,41	21.325,02
S-07	17.727,96	22.982,53
S-08	19.007,81	24.641,72

S-09	20.469,74	26.536,197
S-10	21.566,20	27.958,42
S-11	22.846,05	29.617,62
S-12	24.125,91	31.276,83
S-13	25.404,43	32.934,30
S-14	26.684,29	34.593,51
S-15	27.964,14	36.252,71
S-16	30.260,53	39.229,75
S-17	32.356,50	41.946,97
S-18	34.059,47	44.154,70
S-19	36.548,43	47.381,38
S-20	38.906,40	50.438,26

Prefeitura Municipal de Ijaci, 21 de novembro de 1990.

ANTONIO ALVARENGA VILAS BOAS  
Prefeito Municipal